

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Itapetinga*



**ÍNDICE DO DIÁRIO**

**DECRETO**

EDIÇÃO EXTRA - DECRETO



DECRETO

EDIÇÃO EXTRA - DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA  
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.  
CNPJ 13.751.102/0001.90

**DECRETO Nº 119/2020**

De 16 de junho de 2020.

Estabelece restrições complementares como novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETINGA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, XIII, XXXVII, XXXVIII e XLIII da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Saúde, nos termos da CFRB art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o teor dos Decretos n.º 062, 065, 066, 067, 082, 084, 089, 095, 109 e 117 todos de 2020, que regulamentam, no Município de Itapetinga, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a aglomeração de pessoas contribui para a rápida disseminação do vírus COVID-19;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção de medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itapetinga chegou, hoje, dia 16 de junho de 2020, ao 81º (oitogésimo primeiro) caso de contaminação por COVID-19;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETINGA  
PRAÇA DAIRY VALLEY, 338-CENTRO.  
CNPJ 13.751.102/0001.90

**DECRETA:**

**Funcionamento das atividades Comerciais**

**Art. 1º.** Fica autorizada a retomada do funcionamento das atividades comerciais, que trata o art. 1, incisos I, II e V do Decreto Municipal n.º 117/2020, no âmbito do Município de Itapetinga, de forma planejada e rigorosamente fiscalizada a partir do dia 17/06/2020, exigindo-se, entretanto o atendimento total das medidas restritivas e de controle.

**DO CONTROLE E PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19**

**Art. 2º.** Fica prorrogada a suspensão de todas as atividades descritas nos arts. 9 e 10, do decreto 109, até 20 de junho de 2020, como medida de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19.

**Disposições Finais**

**Art. 3º.** O Poder Público Municipal poderá usar da força policial para fazer cumprir o quanto determinado neste Decreto, podendo os infratores responder civil e criminalmente.

**Art. 4º.** O não cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, 16 de junho de 2020.

**Rodrigo Hagge Costa**  
Prefeito Municipal